

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada da companhia catarinense de águas e saneamento – CASAN, de acordo com a previsão de gastos de secretarias e entidades do município de Irani/SC, para o exercício de 2026.

2 - JUSTIFICATIVA

O fornecimento de água potável encanada configura-se como serviço público essencial, indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelo Município de Irani/SC, abrangendo todas as suas secretarias e entidades vinculadas.

A água potável é insumo básico para o funcionamento de prédios públicos, sendo utilizada para consumo humano, higiene pessoal, limpeza e sanitização de ambientes, preparo de alimentos, atendimento em unidades de saúde, funcionamento de escolas e creches, bem como para garantir condições mínimas de salubridade e segurança sanitária aos servidores públicos e à população usuária dos serviços municipais.

A ausência, interrupção ou irregularidade no fornecimento de água comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo resultar em:

- riscos à saúde pública;
- descumprimento de normas sanitárias e de vigilância em saúde;
- paralisação de atividades administrativas e operacionais;
- prejuízos ao atendimento da população;
- responsabilização administrativa do ente público.

1/4

Destaca-se, ainda, que o abastecimento de água potável no território do Município de Irani/SC é realizado de forma exclusiva pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, concessionária estadual legalmente constituída e detentora da infraestrutura necessária para a captação, tratamento, adução, distribuição e medição do consumo de água.

Não há, portanto, alternativa técnica ou operacional viável para a contratação de outro fornecedor, tampouco possibilidade de execução direta pelo Município, uma vez que tal serviço demanda estrutura técnica especializada, investimentos contínuos, licenciamento ambiental, controle de qualidade da água e observância às normas regulatórias específicas.

Dessa forma, a contratação da CASAN mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade do abastecimento de água potável nas unidades municipais, bem como para atender ao interesse público, às exigências legais e às necessidades básicas de funcionamento da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está diretamente vinculada à execução orçamentária do exercício de 2026, uma vez que o consumo de água decorre da manutenção das atividades permanentes das secretarias e entidades municipais, sendo despesa de caráter continuado

e previsível. A ausência de previsão e formalização contratual poderia acarretar desorganização financeira, empenhos emergenciais e fragilidade na gestão fiscal.

Assim, a formalização da contratação junto à CASAN, atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações dos órgãos de controle externo.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a necessidade de água potável encanada para as secretarias e entidades do município de Irani/SC.

Considerando que o fornecimento de água potável é de suma importância para o desenvolvimento das atividades, bem como para o bem estar de servidores e munícipes que utilizam as dependências das secretarias e entidades do município de Irani/SC.

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2/4

4 – DA CONTRATADA

A razão de escolha da fornecedora COPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, CNPJ Nº 82.508.433/0001-17, se dá considerando que no município de Irani há somente uma prestadora de serviço de fornecimento e distribuição de água potável e que os valores por ela praticado são aqueles autorizados pela ANA (Agência Nacional de Água), fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

5 - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa: 8 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Despesa: 17 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: 25 – ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 44 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Despesa: 63 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Despesa: 76 – MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Despesa: 99 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3/4

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Despesa: 108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

Despesa: 115 E 116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Despesa: 135 – MANUTNEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 202 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 159 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 172 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: 164 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c) Cumprir o prazo do cronograma previstos de fornecimento contínuo;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

4/4

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 20/01/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 20 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL